



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000055/2021  
**Processo:** 8912-00 2021

---

**Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**



O presente Projeto de lei de autoria do vereador Marlon Siqueira visa dispor sobre "a suspensão dos feriados e dos pontos facultativos no âmbito do Município de Juiz de Fora."

A esta Comissão de Legislação e Justiça cabe analisar juridicamente o projeto de lei, que cumpre os requisitos de competência da propositura da iniciativa, prevista no artigo 30 da Constituição Federal e 171 da Constituição Estadual, por ser temática de interesse local.

Atenta e de acordo com o parecer da Douta Diretoria Jurídica que manifesta a ilegalidade do projeto no artigo 3, por interferir em competência maior e diversa desta Casa Legislativa.

Apesar da intenção de retomar o comércio e atividades econômicas este projeto afeta fortemente os trabalhadores que têm nestes dias festivos de feriado a possibilidade de descansar e utilizar do seu direito ao lazer, conforme prevê o artigo 6 da Constituição Federal

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Além disso, há outro conflito neste presente projeto de lei com o artigo 7 constitucional que garante aos trabalhadores a proteção dos seus direitos reconhecidos através de acordos e convenções coletivas.

"Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:(...) XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;"

Muitos feriados nacionais e locais são garantias de descanso conquistadas e garantidas em acordos coletivos, portanto retirar este direitos dos trabalhadores através deste projeto de lei é infringir o mandamento constitucional.

Assim, diante do exposto compreendemos como INCONSTITUCIONAL e ILEGAL a demanda proposta e liberamos para seguir os próximos trâmites onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT